



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

LEI 387/97, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

EMENTA: “Dispõe sobre o ensino de noções básicas de Ética, Soberania e Direitos Humanos, como atividade extra-curricular obrigatória na rede municipal de ensino, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída como atividade extra-curricular obrigatória nas escolas da rede municipal de ensino, noções básicas de Ética, Soberania e Direito Humanos.

Parágrafo Único - A inclusão a que se refere no caput deste artigo será realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Legislação Estadual e Federal, e ficará condicionada à disponibilidade de carga horária.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação definirá em qual disciplina será ministrado o conteúdo desta lei, bem como a carga horária.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, a elaboração de material informativo e didático, e promover palestras nas escolas por profissionais do quadro que atuem na área Jurídica e de Direitos Humanos.

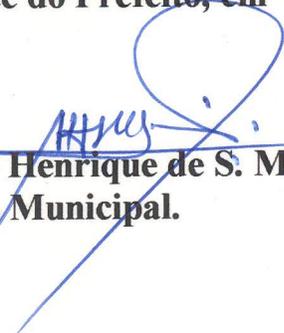




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 1997


**Antônio Henrique de S. Moreira
Prefeito Municipal.**

